

PORTARIA Nº 743 DE 30 DE JULHO DE 2021.

Renova a outorga de direito de uso dos Recursos Hídricos de Celsio Schenkel, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4260/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 27 de julho de 2021, acostado às fls. 229/230/231/232, f/v do processo SAD Nº 412600/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria SEMA nº 498 de 29/06/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 12 de julho de 2017, a qual outorgou a CELSIO SCHENKEL, CPF nº 135.204.070-00, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial de água no Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 260 ha, para as culturas de soja, milho, algodão e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, na Fazenda Santa Rosa, Município de Campo Verde/MT, Bacia Hidrográfica Tocantins-Araguaia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4 – Alto Rio das Mortes, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da captação 01 (Pivô central: 130 ha): 15°20'48,65" de Latitude Sul e 54°54'46,93" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação 427,92 m³/h (0,11886 m³/s ou 118,86 L/s), variando mensalmente, conforme consta na Tabela 01 das vazões solicitadas, totalizando o volume anual de 1.177.203,62 m³;

II - Coordenadas geográficas da captação 02 (Pivô central: 130 ha): 15°20'41,99" de Latitude Sul e 54°55'32,95" W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação 427,92 m³/h (0,11886 m³/s ou 118,86 L/s), variando mensalmente, conforme consta na Tabela 02 das vazões solicitadas, totalizando o volume anual de 1.177.203,62 m³;

III - O outorgado deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 90 dias do início do ano subseqüente ao ano do monitoramento;

Art. 2º. Indeferir por indisponibilidade hídrica decorrente por impedimentos a jusante tendo a vazão disponível limitada por uma barragem a jusante (PCH PRIMAVERA), a solicitação de alteração de outorga de Celsio Schenkel, CPF: 135.204.070-00, proposta no documento com protocolo nº 114076/2021, para captação superficial no rio das Mortes, no Município de Campo Verde/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG - TA-4 - Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I - Coordenada Geográfica da captação: Lat. 15º20'41,99"S e Long. 54º55'32,95"W, com a vazão de 427,92 m³/h (0,1188 m³/s ou 118,8 l/s) para a finalidade de irrigação de 150 há (pivô 01) e 130 há (pivô 03), em uso alternado.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **27 de julho de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 498 de 29/06/2017, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 12/07/2017.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Captação 01: Rio das Mortes – pivô central 01

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°20'48,65"S e Long. 54°54'46,93" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11886	4	12
Fevereiro	0,11886	4	12
Março	0,11886	4	12
Abril	0,11886	13	15
Maiο	0,11886	16	22
Junho	0,11886	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11886	14	30
Agosto	0,11886	18	28
Setembro	0,11886	14	30
Outubro	0,11886	13	21
Novembro	0,11886	7	11
Dezembro	0,11886	3	10

Volume total Anual (m³): 1.177.203,62

Tabela 02

Captação 02: Rio das Mortes – pivô central 02

Coordenadas Geográficas – Lat. 15°20'41,99"S e Long. 54°55'32,95" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,11886	4	12
Fevereiro	0,11886	4	12
Março	0,11886	4	12
Abril	0,11886	13	15
Maiο	0,11886	16	22
Junho	0,11886	12	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,11886	14	30
Agosto	0,11886	18	28
Setembro	0,11886	14	30
Outubro	0,11886	13	21
Novembro	0,11886	7	11
Dezembro	0,11886	3	10

Volume total Anual (m³): 1.177.203,62